

DECRETO N° 727 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapagipe.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a falta e o atraso constante dos repasses dos Recursos praticados pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os serviços públicos, bem como reduzir gastos como funcionamento da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município; e

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 12 de novembro do corrente ano, o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapagipe, funcionará em dias úteis de segunda a sexta-feira, conforme abaixo descrito:

I – Das 08:00 horas as 13:00 horas.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços Públicos de Saúde (*Unidades da Estratégia Saúde da Família, Farmácia de Todos, UPA 24horas*), Educação, Limpeza Urbana, Vigilância, Licitação e outros considerados essenciais, cujo expediente será de acordo com as instruções expedidas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Os servidores cedidos ao Poder Judiciário, IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil e Polícia Militar, obedecerão ao expediente estabelecido pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de novembro de 2.018.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal